



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CHAMAMENTO PÚBLICO SERVIÇO DE NARRAÇÃO E LOCUÇÃO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Diretoria Requisitante: Diretoria de Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de serviço de narração/locução profissional vem de encontro com o crescimento exponencial de eventos esportivos e culturais no Município de Guaíra.

A narração e locução é um dos elementos que colaboram para o sucesso e popularidade de algumas modalidades esportivas, no segmento cultural o narrador e o locutor utilizam sua voz para criar um ambiente imersivo e cativar o ouvinte, transportando – o para a história ou contexto apresentado.

Posto que o Município não conta em seu quadro de servidores profissionais tecnicamente habilitados para execução deste tipo de serviço, se faz necessário a abertura de processo para contratação deste tipo de profissional.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Neste caso a formatação do serviço se faz através do histórico de necessidade do município; da configuração dos diversos eventos e seu tempo de duração distintos, da inviabilidade de competição no quesito técnica e na possibilidade de contratações que atendam ao perfil de variados eventos. Desta forma foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares realizados por outros órgãos públicos.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

1. Solução A – Contratação via dispensa de licitação para cada evento do Município de Guaíra;
2. Solução B – Chamada Pública para credenciamentos de empresa para fornecimento do serviço de Narração/locução;
3. Solução C – Abertura de processo licitatório via pregão eletrônico.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de abertura de processo de chamamento público para credenciamento de profissionais, por ser economicamente mais vantajoso, pela eficácia já que diminui a quantidade de processos administrativos e diversificação da oferta de serviço para a administração municipal que trabalha com uma grande variedade de eventos, desde de protocolos, inaugurações até eventos culturais e esportivos incluindo shows nacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das*





Município de Guaíra

exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O inciso XLIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021 assim explica sobre o credenciamento: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”

A contratação de Narração/Locução através de credenciamento via chamamento público é a forma mais eficiente, célere e com menor desperdício de tempo, papel e recursos, visto que um único processo poderá contemplar uma quantidade significativa de interessados.

O chamamento público visa atender as demandas de acordo com a necessidade das diversas secretarias para realização de uma variada oferta de eventos organizados e apoiados pelo Município de Guaíra.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Incisos IV e VI e do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).(g.n.)*

As descrições dos serviços, incluindo suas quantidades, valores unitários, valores totais e unidades de medida, encontram-se detalhados no **Mapa de Preços** anexo juntamente com este ETP.

Estimativa de quantidade: Quantidade necessária para suprir a demanda anual da administração é de 1000 (mil) horas de serviço de narração/locução profissional, sendo 500 (quinhentos) em cada Item, visto que na ARP anterior, 399/2023, o serviço foi contrato 79 vezes conforme pesquisa feita no IPM, no processo anterior a contratação foi efetuada como serviço/diária, então foi considerado que segundo Sindicato da Categoria uma diária de Narração/locução compreende cinco horas de trabalho.

Importante ressaltar que nas pesquisas realizadas utilizando editais de chamamento público, a maioria contava com unidade de medida diferente do que será exigido no futuro chamamento público deste Município, dificultando a realização de um mapa de preços com valor/hora exato. Portanto foi considerado para fins de orçamentação a similaridade do objeto.

Estimativa de valor: Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo), sendo utilizado 02 referências distintas e, ao final, foi levado em consideração a **MENOR PREÇO** para compor o resultado final solicitado.

Justificativa pela falta de 01 referências distinta: Em pesquisa, usando Google como ferramenta não foi possível levantar preços por se tratar de prestação de serviço para eventos de diversas natureza, desde Protocolos e inaugurações até Jogos esportivos.

Foram realizadas as seguintes pesquisas:





Município de Guaíra

- a) contrato nº 601/2023 – Município de Guaíra/PR;
b) orçamento com as empresas:

Celso de Paula Franco 457122479-68, CNPJ 30.032.281/0001-25
Juliano Gomes Pereira – CNPJ 57.639.088/0001-03
Flavio Henrique Cordeiro da Silva – CNPJ 58.043.112/0001-00

A escolha dos fornecedores se deu de forma randômica. Foram feitas solicitações de orçamentos para diversas empresas que fornecem esse tipo de serviço NARRADOR e LOCUTOR e que costumemente participam de licitações neste e em outros municípios, sendo disparado e-mails de solicitação de cotação, conforme documentos anexos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Atestado de capacidade técnica do exercício da função emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
- Currículo profissional, datado e assinado (o currículo deverá ser assinado por seu responsável).
- Portfólio dos profissionais, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública; comprovando a narração, apresentação ou animação de eventos ao vivo, em cerimônias, festivais, conferências, desfiles, shows e eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação.
 - Pen drive ou Link de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma narração/locução com público;
- CNAE Compatível

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em dois itens, uma vez que não há motivo para não o fazer.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados durante o ano de 2023, foi localizado o Pregão nº 149/2023, cujo prazo de vigência encerrou-se em 04/10/2024, razão pela qual será necessário a abertura de nova processo de contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





Município de Guaíra

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A viabilidade técnica da resolução menos onerosa na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado é importante frisar a satisfação do público. Nesse sentido a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano.

Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização da categoria, com um processo que oferece maior flexibilidade das oportunidades, criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles, e de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre compras públicas

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista a natureza do objeto, não se vislumbra impactos ambientais na execução do serviço

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Decreto 409/2023 ou o que vier a substituí-lo compõem a Comissão Permanente de Licitações.

Acompanha documentação Ato de Designação de Fiscal e Gestor.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como serviço comum ou especial

O objeto do presente processo de chamamento público constitui serviço COMUM.

Justificativa:

1.2. Classificação do serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva

Zelia Gladis Zanelatto
Assistente Administrativo/ matrícula 30.497





Município de Guairá

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando contratação do serviço de narração/locução profissional.

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, bem como sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme justificativas já expostas.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na forma de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas.

Guairá/PR, 24 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Eloy Foletto
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Decreto 034/2025

